PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.684, DE 12 DE JULHO DE 2001

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.665, de 29 maio de 2001", que "Dispõe sobre a concessão de complementação de salários ou vencimentos aos servidores do Município e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.665, de 29 de maio de 2001, é acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:

"Art.1º.....

Parágrafo único. A complementação de que trata o *caput* deste artigo integrará a base de cálculo das vantagens remuneratórias do servidor, sempre que este efetivamente as perceber."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 12 DE JULHO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo